



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 339/05

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 91.079,39 (noventa e um mil, setenta e nove reais e trinta centavos) criando no orçamento geral do Município a seguinte dotação orçamentária:

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

04.01 – Departamento de Educação

12.361.1201.2.019 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física

Fonte 01126 R\$ 43.718,11

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 01126 R\$ 47.361,28

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, os valores provenientes de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação, nº 304/2005-TE, no valor de R\$ 91.079,39 (noventa e um mil, setenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2005.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Folha do Iguaçu
Edição nº 229 em 20.15/12/2005

Responsável